



**LEI Nº. 1160/2004**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL DOAR O IMÓVEL QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal representando o Município de Cascavel autorizado a doar o imóvel conforme art. 9º inciso III da Lei Orgânica do município, art. 2º desta lei, a título de benefício fiscal, à empresa **MR Brasil Sportwear Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.374688/00014-20.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação localiza-se no Distrito Industrial deste Município de Cascavel, medindo 103,08 metros de frente por 150,00 metros de fundo, perfazendo uma área total de 15.570,00 metros quadrados, limitando-se: ao norte, frente do terreno, pela CE-253 que liga Cascavel a Guanacés; ao sul, nascente e poente, com imóvel de propriedade deste Município, parte integrante deste mesmo Distrito Industrial;

Art. 3º - O aludido imóvel destina-se à construção de uma fábrica de confecções pela empresa que obterá, a partir da vigência desta Lei, direito pleno do terreno, podendo oferece-lo em garantia hipotecária, desde que esta esteja relacionada com o objeto social da empresa, a fim de implementar e gerar emprego e renda para este Município.


Parágrafo Único - Os financiamentos que porventura vierem a ser feitos e cuja garantia acima mencionada seja necessária, só serão possíveis, única e exclusivamente, se destinados à sede da empresa instalada neste Município.

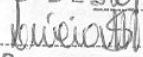
Art. 4º - O prazo máximo de implantação do projeto, bem como de seu pleno funcionamento, será de 12 meses a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos 12 de Abril de 2004.

Prefeitura Mun. de Cascavel

  
Eduardo Florentino Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO  
COM A LEI Nº. 879/97 NO  
PERÍODO DE 12/04 a 19/04/04  
  
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará  
C.N.P.J. : 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2  
PABX: (85) .334.2840 - 334.2841